

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 21, de 22 de novembro de 2010.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar n.º 21, de 22 de novembro de 2010, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 21, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.” (NR)

“Art. 2º

.....

VI - substituição de servidor público efetivo que vier a ser nomeado em cargo ou função de confiança, bem como nos casos de afastamento por motivo de saúde ou licenças amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudio, quando a licença tiver prazo superior a 30 (trinta) dias e pelo período de sua duração, observada a realização de processo seletivo simplificado ou concurso público.

.....

.....” (NR)

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal necessário para continuidade dos serviços públicos essenciais, na conformidade das hipóteses previstas nesta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de março de 2023.

TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO
(KEDO TOLENTINO)
Presidente

DARLEY OLIVEIRA LOPES
(DARLEY LOPES)
2º Secretário